



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1.029, de 08 de Dezembro de 2011.

“Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES RECANTO DO GRILLO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO TEIJIN-FETAGRI, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Agricultores Familiares Recanto do Grilo** do Projeto de Assentamento Teijin-FETAGRI-MS, em Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de interesse coletivo e utilidade pública, inscrita no CNPJ: 14.424.157/0001-59, com sede no Sítio Recanto do Grilo, lote nº 389 do Projeto de Assentamento Teijin/Fetagri-MS, em Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único – A Instituição de Utilidade Pública Municipal **Associação dos Agricultores Familiares Recanto do Grilo** do Projeto de Assentamento Teijin-FETAGRI-MS, em Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, tem por finalidade coordenar, desenvolver e promover, por meios próprios ou conveniados, atividades agropecuárias que possam contribuir para o desenvolvimento das famílias assentadas, além de estimular a melhoria técnica profissional e social dos associados e realizar iniciativas de promoção, educação, e assistência social.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 08 de dezembro de 2011.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4739

Data 09 / 12 / 11